

<b>INTERESSADO:</b> Alejandro Federico Ureta		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alejandro Federico Ureta, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº</b> 00269832/2022	<b>PARECER Nº</b> 0019/2022	<b>APROVADO EM:</b> 19.01.2022

### I – RELATÓRIO

Alejandro Federico Ureta, mediante o processo nº 00269832/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Integral Modelo, na cidade de Córdoba, no Estado de Córdoba, na Argentina, no período de 1982 a 1986.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a

*see* *Alves* *M* 1/2

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0019/2022

veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

**III – VOTO DA RELATORA**


Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alejandro Federico Ureta, no Instituto Integral Modelo, na cidade de Córdoba, no Estado de Córdoba, na Argentina, no período de 1982 a 1986, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2022.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE